



## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

**RDP Nº 011/11**

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

A documentação de atletas que for encaminhada ao DRT para substituir as devolvidas em função de exigências estará isenta de pagamento de nova taxa, quando do cumprimento da respectiva exigência, como crédito e forma de compensação da taxa anteriormente já quitada. Tal procedimento somente será considerado desde que a documentação substituta esteja acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do ofício anteriormente protocolado referente ao atleta em questão, em até 60 dias, a contar da data do protocolo da documentação a ser substituída. Após este prazo a compensação não será processada.

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2011

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente